

SEMESP - PROPOSTA SALARIAL PARA FEPPAAE

O Brasil enfrenta grave crise econômica, com severos impactos sobre a sustentabilidade financeira das instituições de ensino superior privadas. A queda de ingressantes, a impossibilidade de repassar a inflação para as mensalidades e o aumento dos descontos ofertados, têm provocado um cenário muito desafiador para as IES. Por outro lado, não há como desconsiderar a dificuldade enfrentada pelos trabalhadores Auxiliares de Administração Escolar e Professores frente a um cenário de inflação elevada.

Nesse sentido e em resposta à proposta enviada pela FEPPAAE, no dia 23 de junho de 2022, o Semesp encaminha nova proposta para recomposição salarial dos Auxiliares de Administração Escolares e Professores, representados por esta federação. A proposta considera que o SEMESP acredita na solução negociada, que ocorre desde 1995, razão pela qual discorda da mediação, arbitragem e do mutuo consentimento de dissídio coletivo.

PROFESSORES

Em 2022:

- **Agosto:** Abono especial de 45% do salário bruto vigente.
- **Setembro:** reajuste salarial de 7,00% sobre o salário de fevereiro de 2022;
- Manutenção das cláusulas vigentes da Convenção Coletiva de Trabalho atual, conforme descrito abaixo, excetuando-se as cláusulas a seguir, que devem ser objeto de discussão anterior à assinatura da nova CCT, quais sejam: **24. Homologação da rescisão contratual; 41. Férias; 56. Contribuição assistencial.**
- Ocorrendo a conclusão da negociação coletiva de trabalho, o SEMESP abre mão das alterações nas cláusulas novas apresentadas, como também não concorda com cláusulas novas e alterações de cláusulas apresentadas pela FEPPAAE.

Em 2023:

- Reconhecimento da data base em março de 2023.
- Manutenção das cláusulas da CCT, conforme descrito a seguir:

Cláusulas bianuais - Professores do Ensino Superior – base FEPPAAE

01. Vigência e Data-Base Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá duração de dois anos, com vigência de **1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024** e a data base da categoria é em 1º de março; **2. Abrangência; 5. Compensações salariais; 6. Composição da remuneração mensal do professor; 7. Prazo e forma de pagamento das remunerações mensais; 8. Comprovantes de pagamento; 9. Autorização para desconto em folha de pagamento; 10. Adicional de hora-extra; 11. Adicional**

noturno; 12. Hora-atividade; 13. Adicional por atividades em outros municípios; 16. Creche; 17. Remuneração Mensal do Professor ingressante na mantenedora; 18. Readmissão do Professor; 19. Anotações na carteira de trabalho; 21. Indenização por dispensa imotivada; 22. Pedido de demissão no final de ano letivo; 23. Demissão por justa causa; 25. Atestado de afastamento e salários; 26. Garantia de emprego a gestante; 27. Garantias ao Professor com sequelas e readaptação; 28. Estabilidade para portadores de doenças graves; 29. Garantias ao Professor em vias de aposentadoria; 30. Licença por adoção ou guarda; 31. Mudança de disciplina; 32. Duração da hora-aula; 33. Carga horária; 34. Irredutibilidade de carga horária e de remuneração; 37. Desconto de faltas; 38. Abono de faltas por casamento ou luto; 39. Congressos, simpósios e equivalentes; 40. Janelas; 42. Recesso escolar; 43. Licença sem remuneração; 44. Licença paternidade 45. Uniformes; 46. Atestados médicos e abono de faltas; 47. Quadro de avisos; 48. Delegado representante; 49. Assembleias sindicais; 50. Congresso do Sindicato; 52. Comissão Permanente de Negociação; 54. Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos; 55. Multa por descumprimento da Convenção.

AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Em 2022:

Reconhecendo a necessidade de uma política de recuperação do piso salarial, mas considerando a inviabilidade financeira das instituições de ensino superior privadas no momento atual, propõe-se um modelo de reajuste escalonado da seguinte forma:

- **Agosto:** Abono especial de 45% do salário bruto vigente para todos, independentemente da faixa salarial.
- **Setembro:** reajuste salarial sobre o salário de fevereiro de 2022, conforme a tabela abaixo:

FAIXAS SALARIAIS (múltiplos - piso salarial)	REAJUSTE (%)	PARCELA A ACRESCENTAR
R\$ 1.293,57	10,57%	R\$ 0,00
Acima de R\$ 1.293,57 até R\$ 2.587,14	8,00%	R\$ 33,24
Acima de R\$ 2.587,14 até R\$ 6.467,85	7,50%	R\$ 46,18
Acima de R\$ 6.467,85 até R\$ 10.348,56	7,00%	R\$ 78,52
Acima de R\$ 10.348,56	6,50%	R\$ 130,26

- Manutenção das cláusulas vigentes da Convenção Coletiva de Trabalho atual, conforme descrito abaixo, excetuando-se as cláusulas a seguir, que devem ser objeto de discussão anterior à assinatura da nova CCT: **25. Homologação da rescisão contratual; 36. Banco de horas; 43. Férias; 60. Contribuição assistencial.**

- Ocorrendo a conclusão da negociação coletiva de trabalho, o SEMESP abre mão da discussão das cláusulas novas apresentadas, como também não concorda com cláusulas novas e alterações de cláusulas apresentadas pela FEPPAAE.

Em 2023:

- Reconhecimento da data **base** em março de 2023.
- Manutenção das cláusulas da CCT, conforme descritas abaixo:

Cláusulas bianuais – Auxiliares de Administração Escolar do Ensino Superior – base FEPPAAE

01. Vigência e Data-Base Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá duração de dois anos, com vigência de **1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024, em relação as seguintes cláusulas: 2. Abrangência; 6. Compensações salariais; 7. Prazo e forma de pagamento das remunerações mensais; 8. Comprovantes de pagamento; 9. Autorização para desconto em folha de pagamento; 10. Irredutibilidade salarial; 11. Adicional de hora-extra; 12. Adicional noturno; 13. Adicional por atividades em outros municípios; 14. Cesta básica; 15. Vale-refeição; 18. Creche; 19. Remuneração Mensal do Auxiliar ingressante na mantenedora; 20. Remuneração Mensal do Auxiliar admitido para substituição; 21. Readmissão do Auxiliar; 22. Anotações na carteira de trabalho; 23. Indenização por dispensa imotivada; 24. Demissão por justa causa; 26. Atestado de afastamento e salários; 27. Mudança de cargo ou função; 28. Garantia de emprego a gestante; 29. Estabilidade provisória do alistado; 30. Garantias ao auxiliar com sequelas e readaptação; 31. Auxiliar afastado por doença; 32. Estabilidade para portadores de doenças graves; 33. Garantias ao auxiliar em vias de aposentadoria; 34. Prorrogação da jornada do estudante; 35. Compensação semanal da jornada de trabalho; 37. Sistema de controle de ponto alternativo; 38. Desconto de faltas; 39. Abono de faltas por casamento ou luto; 40. Abono de ponto ao estudante; 41. Congressos, simpósios e equivalentes; 42. Flexibilização da jornada de trabalho; 44. Licença sem remuneração; 45. Licença por adoção ou guarda; 46. Licença paternidade; 47. Refeitórios; 48. Uniformes; 49. Atestados médicos e abonos de faltas; 50. Primeiros socorros; 51. Quadro de avisos; 52. Delegado representante; 53. Assembleias sindicais; 54. Congresso de entidade sindical profissional; 55. Comissão Permanente de Negociação; 56. Foro Conciliatório para solução de conflitos coletivos; 58. Competência das entidades sindicais signatárias; 59. Multa por descumprimento da convenção.**